



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 20 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Canapi/Al, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - É a Resolução Normativa Nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que normatiza a transição governamental, estabelecendo a obrigatoriedade de constituição de uma comissão de transição para fornecer ao gestor eleito as informações necessárias ao exercício da função pública a partir de sua posse.

§ 1º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 06 membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) do atual Prefeito.

§ 2º - Compete aos integrantes a equipe de transição presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como participar de todas as demais ações necessárias à transição, como também poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

§ 3º - Compete aos integrantes a equipe de transição elaborar relatório contendo todas as informações relevantes para a continuidade dos serviços públicos, incluindo o quadro de servidores, contratos de terceirização e concessões, bem como os aspectos administrativos e financeiros essenciais à gestão;

§ 4º Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 3º - A comissão de transição de mandato, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área de Controle Interno: Victor Cavalcante de Araújo, CPF: 061.738.214-00;
- b) Na área de Finanças: Heleno Machado Pereira Junior, CPF: 494.382.634-20;
- c) Na área de Administração: Klebson Fabiano Martins Lira, CPF: 871.222.274-72.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Na área de Controle Interno: Karen Noya Camilo Silva – CPF 111.452.474-31;
- b) Na área de Finanças: Katharina Mendes Noya – CPF 023.631.924-86;
- c) Na área de Administração: José Valério Martins Lira, CPF: 040.695.374-06.

Art. 4º - À equipe de transição deverá ter todo o apoio técnico e administrativo necessário durante o desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações por eles solicitadas.

Art. 5º Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
23 DE OUTUBRO DE 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi